



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

PROEN Nº 02/2026 – PROJETOS DE ENSINO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO DE APOIO AOS DISCENTES
ATENDIDOS PELO NAPNE DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Instrução Normativa Nº 01/2024 - PROEN, de 19 de agosto de 2024, Instrução Normativa Nº 04/2019 - PROEN, de 30 de dezembro de 2019, e da Resolução 432/2021-CONSUP.IFPA, de 15 de julho de 2021, por este ato administrativo, torna público o presente edital e convoca servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação designados pela portaria do NAPNE a apresentarem propostas para seleção de projetos de ensino, a fim de conceder auxílio assistência ensino aos estudantes de cursos técnicos e de graduação em licenciatura presenciais ao longo do ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **O EDITAL PROEN Nº 02/2026 – PROJETOS DE ENSINO** é um edital destinado à seleção de projetos de ensino e de estudantes para dar apoio às atividades planejadas pelo Núcleo de Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) com execução programada ao longo do ano letivo de 2026.
- 1.2. Os projetos de ensino no IFPA são regulamentados pela Instrução Normativa Nº 01/2024 - PROEN, de 19 de agosto de 2024 e, considerando as especificidades do público, também pela Resolução nº 847/2022 e pela IN nº 07/2023.
- 1.3. Esta seleção destina-se equipe do NAPNE, designada por portaria para atender os estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, considerando as necessidades de apoio, especificamente, nas seguintes ações da rotina de atendimento do setor:

I-Ações de acolhimento e apoio sócio emocional e de orientação profissional, na promoção do atendimento, da avaliação e nas ações de sensibilização da educação inclusiva, no âmbito cultural, desportivo e de lazer.

II-Ações de aprendizagem, na proposição de estratégias metodológicas para adaptação curricular, na complementação ou na suplementação de conteúdos, além de adaptação de recursos materiais de apoio;

III-Ações de recuperação de estudos e aprofundamento de estudos, na promoção dos estudos de caráter científico que contribuam na inovação da prática pedagógica inclusiva.

Os técnicos administrativos em educação somente poderão propor e coordenar projetos de ensino que envolvam as **ações de acolhimento, de apoio sócio emocional e de orientação profissional**.

- 1.4. A atuação dos técnicos administrativos em educação deverá ser compatível com as



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

atribuições dos seus respectivos cargos designados pela portaria do NAPNE.

- 1.5. Nenhum participante da seleção poderá alegar desconhecimento das normas deste Edital para se eximir de suas responsabilidades. É obrigatório acompanhar as publicações, prazos, procedimentos e exigências, incluindo horários e locais de atendimento estabelecidos no Edital e em seus atos subsequentes.
- 1.6. A inscrição de Projetos de Ensino de apoio ao NAPNE, com a participação de docentes, técnicos-administrativos em educação membros da portaria do NAPNE e estudantes do campus no processo seletivo implica no consentimento para a utilização e divulgação, total ou parcial, dos projetos, dados pessoais, acadêmicos e informações fornecidas no formulário de inscrição.
- 1.7. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no site do IFPA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.
- 1.8. Fica sob a responsabilidade da Coordenação de Educação Inclusiva (CEI) , a organização e a coordenação geral do processo de seleção do **EDITAL PROEN Nº 02/2026 – PROJETOS DE ENSINO**.
- 1.9. Fica sob a responsabilidade do Grupo de Trabalho de Educação Inclusiva (GTEI), a avaliação das propostas de projeto de ensino referente ao **EDITAL PROEN Nº 02/2026 – PROJETOS DE ENSINO**.
- 1.10. A CEI terá a incumbência de acompanhar as inscrições, receber, conferir e enviar os Projetos de Ensino para o GTEI, seguindo por ordem de envio realizado pelo NAPNE de cada campus do IFPA.
- 1.11. Pedidos de informações referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhados à Coordenação de Educação Inclusiva da PROEN por meio de e-mail encaminhado para cei.proen@ifpa.edu.br.
- 1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Coordenação de Educação Inclusiva da PROEN e publicadas por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.13. O processo seletivo será dividido em duas etapas, sendo a primeira etapa referente à seleção de projetos de ensino e a segunda a seleção de estudantes.
- 1.14. As atividades dos estudantes nos projetos de ensino aprovados deverão ser contabilizadas na integralização curricular como atividades complementares, disciplinas eletivas ou conforme o projeto pedagógico do curso.
- 1.15. O projeto de ensino de apoio ao NAPNE, destina-se atender aos estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, tendo como base o Plano de Ensino Individualizado (PEI) do estudante atendido, que encontra-se cadastrado pelo setor, no Módulo de Necessidade Educacionais Específicas (NEE) do SIGAA do IFPA.
- 1.16. Projetos vinculados aos componentes curriculares serão somente aqueles que indicarem a necessidade de adequação curricular, seja na complementação ou suplementação de conteúdos.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. **Projeto de ensino de apoio ao NAPNE** é um apoio educacional ao processo de desenvolvimento educacional que tem por finalidade promover o desenvolvimento intelectual do estudante com deficiência e necessidades educacionais específicas, por meio das atividades do setor, na supervisão e promoção do aprofundamento de estudos, da permanência e do êxito acadêmico destes estudantes atendidos.
- 2.2. **O Coordenador do Projeto** é o docente ou técnico-administrativo em educação que é membro da portaria do NAPNE e que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do projeto de ensino, e que não receberá auxílio assistência ensino durante o período de execução do mesmo.
- 2.3. **Estudante com** auxílio assistência ensino é o estudante regularmente matriculado no IFPA, em curso técnico ou de graduação em licenciatura, que participa da equipe de execução do projeto e que receberá a concessão de um auxílio assistência ensino durante o período de execução do projeto.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. São objetivos do projeto de ensino de apoio ao NAPNE:
 - I. Promover acessibilidade e ampliação das condições de permanência de estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, para a melhoria do desempenho acadêmico e a redução dos índices de retenção e evasão.
 - II. Promover atividades acadêmicas voltadas para a formação dos estudantes dos cursos técnicos e superiores de graduação em licenciatura, possibilitando ter experiências de apoio pedagógico ao NAPNE de incentivo ao conhecimento de métodos para produção de trabalhos acadêmicos.
 - III. Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades apresentadas pelos estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, de integração ao ambiente educacional, de recuperação e de aprofundamento de estudos.
 - IV. Contribuir para a autonomia intelectual do estudante com deficiência e necessidades educacionais específicas no seu processo de construção do conhecimento.
 - V. Desenvolver metodologias de ensino e práticas pedagógicas que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas.
 - VI. Proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação em licenciatura vivência de produção de materiais didático-pedagógicos voltados a atender os estudantes com deficiência.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

- 4.1. O Coordenador deve preencher os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Não estar afastado integralmente por qualquer motivo, durante a vigência do



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

projeto.

4.1.2. Possuir carga horária disponível para a execução do projeto.

4.2. São obrigações do Coordenador:

4.2.1 Elaborar projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE conforme modelo constante no Apêndice I.

4.2.1. Selecionar o estudante com perfil adequado, conforme critérios descritos no item 10 deste edital, buscando identificar o interesse e a disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho do projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE.

4.2.2. Garantir a viabilidade de execução do projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o coordenador deverá buscar os meios e condições de obtê-los.

4.2.3. Orientar o estudante nas fases distintas do projeto de ensino, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios, divulgação de resultados e a participação em eventos acadêmicos do IFPA ou externos.

4.2.4. Fazer o registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do estudante e a avaliação de desempenho no projeto.

4.2.5. Encaminhar, mensalmente, à Diretoria de Ensino do campus, a frequência dos estudantes nas atividades previstas no plano de atividade do projeto de ensino, no primeiro dia útil do mês subsequente às atividades realizadas.

4.2.6. Encaminhar, mensalmente, à Diretoria de Ensino, a solicitação de pagamento dos estudantes com auxílio assistência ensino ao setor financeiro, no primeiro dia útil do mês subsequente às atividades realizadas.

4.2.7. Informar à Diretoria de Ensino, para providências, e à Coordenação de Educação Inclusiva da Proen, para ciência do campus no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do auxílio assistência ensino e/ou substituição de estudante, quando do seu afastamento, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA.

4.2.8. Coordenar somente as atividades do projeto de ensino de apoio pedagógico do NAPNE, obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente para essa atividade planejada no PIT e comprovada no RAD, quando for docente.

4.2.9. Quando o coordenador for um técnico-administrativo em educação, o projeto de ensino deverá apresentar a carga horária disponível do servidor, com a anuência expressa da chefia imediata.

4.2.10. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, até que sejam



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

sanadas todas as pendências relativas ao projeto.

- 4.2.11. No caso de impedimentos que indiquem a paralisação do projeto de ensino, informar imediatamente ao NAPNE do campus, ao docente ou servidor técnico administrativo em educação, por meio de e-mail, apresentando período de paralisação e justificativa, com posterior encaminhamento à Direção de Ensino do campus. A Direção de Ensino encaminhará processo administrativo para a Pró-Reitoria de Ensino, para ciência, com os documentos comprobatórios do que motivou a paralisação do projeto.
- 4.2.12. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens conexas ao projeto de ensino.

4.3. É vedado ao Coordenador:

- I. Orientar estudantes que não façam parte do seu campus de origem.
- II. Permitir que o estudante divida o valor do auxílio assistência ensino entre dois ou mais estudantes.

- 4.4. Só receberá certificado ao final do projeto o coordenador que cumprir as normas estabelecidas neste Edital, condicionado à aprovação de prestação de contas do projeto.
- 4.5. O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da PROEN por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

5.1. O estudante deve preencher os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Estar regularmente matriculado no IFPA em pelo menos um componente curricular (disciplina ou atividade acadêmica) nos períodos letivos concomitantes ao de vigência do auxílio assistência ensino em curso presencial, técnico ou de Licenciatura.
- 5.1.2. É vedado o acúmulo de dois auxílios assistência ensino da mesma modalidade, independentemente da agência de fomento ou instituição pagadora, IFPA, Pibid, Parfor, Residência Pedagógica ou outras caracterizadas como modalidade de ensino.
- 5.1.3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais de efetivo exercício da atividade, junto ao estudante com deficiência e necessidades educacionais especiais, nos períodos: matutino, vespertino ou noturno.
- 5.1.4. Possuir IVS válido cadastrado no SIGAA no momento da inscrição do estudante.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

- 5.2.** São as seguintes obrigações do estudante:
- 5.2.1. Preencher o Termo de Compromisso do Estudante (apêndice III);
 - 5.2.2. Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
 - 5.2.3. Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto (apêndice IV);
 - 5.2.4. Elaborar e entregar ao coordenador o relatório final do estudante, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (conforme apêndice V);
- 5.3.** O descumprimento das obrigações por parte do estudante acarretará na não certificação pela participação do projeto.

DAS ATIVIDADES DOS ESTUDANTES

- I. Elaborar o Plano de Atividades junto ao coordenador do Projeto de Ensino.
- II. Desenvolver atividades de acompanhamento de estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, respeitando as peculiaridades e necessidades educacionais específicas desses estudantes, além de outras demandas pedagógicas no contexto acadêmico.
- III. Acompanhar os estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas nas atividades acadêmicas, auxiliando nas questões de acessibilidade e inclusão.
- IV. Apresentar relatório final das atividades desempenhadas ao término da vigência das atividades dos estudantes ou por motivo de desligamento (Conforme Apêndice V).
- V. Participar das atividades de orientação sempre que convocado(a) pelo(a) Coordenador(a) do projeto durante o período de execução do mesmo.
- VI. Permanecer regularmente matriculado(a) e com frequência regular durante toda a vigência do projeto de ensino.

6. DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO E FONTE DO RECURSO

- 6.1. O recurso total destinado ao auxílio assistência ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE será oriundo da Assistência Estudantil, fonte 2994 da Reitoria/PROEN, no valor de R\$129.600,00.
- 6.2. Serão aprovadas 39 vagas, contando com 24 auxílios assistência ensino no valor de R\$300,00 para os discentes de cursos técnicos de nível médio e 15 auxílios assistência ensino no valor de R\$600,00 para os discentes de cursos de graduação em Licenciatura.
- 6.3. As atividades serão desenvolvidas pelo(a) estudante durante o ano de 2026, a partir da data de finalização do edital. O pagamento do auxílio assistência ensino será feito dentro da vigência de 8 (oito) meses, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer em maio e o último em dezembro de 2026. A data prevista para o Setor Financeiro realizar o pagamento é até o dia 12 do mês subsequente ao mês de referência.
- 6.4. Cada projeto contará com até 2 (dois) estudantes, devendo ser um estudante de curso técnico de nível médio e um estudante de graduação em licenciatura.
- 6.5. Em não havendo oferta de cursos de graduação em licenciatura com discentes aptos a



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

participar do edital, o campus terá três auxílios assistência ensino para estudantes de cursos técnicos de nível médio por projeto.

- 6.6. O auxílio assistência ensino tem caráter transitório, isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 6.7. O auxílio assistência ensino é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de um auxílio assistência ensino, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes.
- 6.8. Qualquer alteração, interrupção ou cancelamento do projeto deve ser comunicada imediatamente à Diretoria de Ensino e à Coordenação de Educação Inclusiva da PROEN por e-mail para ciência e providências, com justificativa.
- 6.9. A substituição do estudante, em caso de desistência, desligamento ou desempenho insatisfatório, deverá ser feita por outro aprovado na seleção.
- 6.10. Caso seja necessária a substituição do estudante, o período de vigência do auxílio assistência ensino ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o exercício corrente.
- 6.11. O auxílio assistência ensino poderá ser cancelado pela Diretoria de Ensino nos seguintes casos, após a comunicação do fato pelo coordenador do projeto:
 - 6.11.1. Conclusão do curso;
 - 6.11.2. Desempenho acadêmico insuficiente;
 - 6.11.3. Trancamento de matrícula;
 - 6.11.4. Desistência do auxílio assistência ensino ou do curso;
 - 6.11.5. Abandono do curso;
 - 6.11.6. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência (apêndice X);
 - 6.11.7. Não cumprimento de compromisso com o Edital.

ETAPA I: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores, docentes e técnicos-administrativos em educação designados por portaria que têm atribuições junto ao NAPNE.
- 7.2. O projeto de ensino de apoio pedagógico deve estar de acordo com o Plano de Trabalho Anual (PTA) do NAPNE de cada campus, incluindo os aspectos como acessibilidade física, tecnológica e pedagógica, de forma a abranger diversas dimensões das necessidades dos estudantes.
- 7.3. O projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE do campus do IFPA, deve submetê-lo no prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do e-mail cei.proen@ifpa.edu.br
- 7.4. O projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE deverá ser elaborado



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

conforme modelo constante no Apêndice I.

- 7.5. Poderá haver remanejamento de vagas de estudantes não preenchidas para outros campi do IFPA, conforme maior demanda de alunos com deficiência e necessidades educacionais específicas, indicada pelo módulo de Necessidades Educacionais Especiais (NEE) do SIGAA de cada campus do IFPA.
- 7.6. Cada proponente poderá submeter somente um projeto, sendo, a proposta deverá prever até **2 (dois) estudantes com auxílio ensino**, sendo um de nível superior (graduação em licenciatura) e outro de nível técnico.
- 7.7. Para os campi que não possuem estudantes de nível superior, a proposta poderá ser atendida com **3 (três) estudantes com auxílio ensino** de nível técnico.
- 7.8. Em caso de submissão de mais de um projeto por proponente, será considerada para avaliação a ordem de envio dos projetos.
- 7.9. A participação de técnicos-administrativos em educação nos projetos de ensino pode ser computada na carga horária regular, desde que autorizada pela chefia imediata por declaração e sem prejuízo às atividades administrativas.
- 7.10. Para a submissão, devem ser apresentados os seguintes documentos, em formato pdf, conforme modelo constante no apêndice I.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO DE APOIO AO NAPNE.

- 8.1. O grupo de trabalho em Educação Inclusiva (GTEI/PROEN) avaliará os projetos de ensino a partir dos seguintes critérios:
 - 8.1.1. Previsão das ações planejadas no PTA do NAPNE, no ano de 2026.
 - 8.1.2. Articulação entre teoria e prática e proposição de melhorias para o ensino, com foco no processo de formação para a cidadania programado pelo setor que atende o estudante com deficiência.
 - 8.1.3. Exequibilidade do cronograma de atividades do projeto.
 - 8.1.4. Os projetos de ensino de apoio ao NAPNE precisam estar em conformidade com a rotina de atividades dos estudantes atendidos pelo setor.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

- 9.1. Admitir-se-á um único recurso para cada coordenador de projeto contra o Resultado de Classificação das Propostas, desde que devidamente fundamentado.
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico cei.proen@ifpa.edu.br, até a data de interposição de recursos, contida no cronograma. Para tal deverá ser preenchido o formulário de interposição de recurso disponível no apêndice VIII.
- 9.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste Edital.
- 9.4. Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) serão publicados no site



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

<https://proen.ifpa.edu.br/>

- 9.5. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 9.6. Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados estarão definidos no Cronograma deste Edital.

ETAPA II: SELEÇÃO DE ESTUDANTES

10. DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES NO EDITAL

- 10.1. Os estudantes interessados em receber auxílio assistência ensino que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição por meio do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/4eZUKvgV8KFPdnmRZ> para o projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE vinculado ao seu campus, no prazo estabelecido no cronograma.
- 10.2. O requisito essencial para participar do presente Edital é que o estudante **comprove possuir IVS válido cadastrado no SIGAA**.
 - 10.2.1. A comprovação se dará no ato da inscrição do estudante por meio de anexação de print legível da tela do SIGAA >> Portal do Discente onde constam os Dados Institucionais e o IVS.
- 10.3. O estudante que ainda não possui análise de IVS válido não está elegível para a participação neste Edital, devendo aguardar os próximos editais de auxílios assistência ensino a serem publicados pelo IFPA.
- 10.4. O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum projeto de ensino, permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.
- 10.5. Os auxílios assistência ensino serão concedidos nos dois níveis de ensino, sendo: ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO e de GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA.
- 10.6. O coordenador do projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE, com base na relação dos candidatos inscritos, efetuará a seleção prevista no item 11.
- 10.7. No momento da inscrição, o estudante deverá indicar sua disponibilidade de horário para a realização das atividades de apoio ao estudante do NAPNE.
- 10.8. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais de efetivo exercício da atividade, junto ao estudante com deficiência, nos períodos: matutino, vespertino ou noturno.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROJETOS DE ENSINO DE APOIO PEDAGÓGICO JUNTO AO NAPNE

- 11.1. A forma de avaliação dos estudantes ocorrerá mediante entrevista, de caráter classificatório, que será realizada de forma presencial no campus de matrícula do



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

estudante, no local será informado previamente pelo coordenador do projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE.

- 11.2. Na entrevista será avaliada a experiência na área da educação inclusiva, tais como, participação em eventos, cursos ou ter sido bolsista ou voluntário em projeto de ensino, pesquisa e extensão, no caso de estudantes de graduação em licenciatura. Os documentos comprobatórios da experiência deverão ser apresentados no momento da entrevista.
- 11.3. A entrevista deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de ensino do NAPNE aprovado, em conformidade com o formulário de avaliação da entrevista constante no apêndice II deste Edital.
- 11.4. Os estudantes serão avaliados por nota, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se no máximo duas casas decimais.
- 11.5. A nota obtida na entrevista, será a pontuação com a qual o(a) estudante concorrerá.
- 11.6. Será utilizado o IVS como critério de desempate entre candidatos, considerando sua ordem de pontuação.
- 11.7. Será eliminado da seleção o(a) estudante que:
 - 11.7.1. Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
 - 11.7.2. Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
 - 11.7.3. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização das etapas de seleção;
 - 11.7.4. Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.
 - 11.7.5. Faltar à entrevista.
- 11.8. A inscrição única não garante a classificação, podendo o candidato ser desclassificado pelo coordenador caso não atenda aos requisitos do edital.
- 11.9. Em cada projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE, os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida e as vagas serão distribuídas de acordo com a referida classificação, por nível de ensino.
- 11.10. Em caso de vacância, o estudante deverá ser substituído por um estudante classificado no edital, do mesmo nível de ensino, seguindo a ordem de classificação.
- 11.11. Se não houver graduandos aprovados para a vaga de estudante com auxílio ensino, esta poderá ser ocupada por um estudante de curso técnico (configurando dois estudantes com auxílio ensino de cursos técnicos).
- 11.12. Não será permitido o projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE possuir dois estudantes com auxílio ensino de graduação em licenciatura, mesmo que não existam estudantes de cursos técnicos aprovados em condições de ocupar a vaga remunerada.
- 11.13. Deverá ser convocado para participar do projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE somente o(s) candidato(s) classificado(s), em ordem decrescente de pontuação,



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante no apêndice III (estudante com auxílio ensino).

- 11.14. A seleção terá validade durante o ano letivo de 2026 e a vigência do auxílio assistência ensino compreenderá o período máximo de **8 (sete) meses**, dentro do referido ano letivo, conforme expresso no cronograma descrito neste Edital.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS DE ENSINO DE APOIO PEDAGÓGICO JUNTO AO NAPNE.

- 12.1. O coordenador do projeto de ensino encaminhará os formulários de avaliação da entrevista constante no apêndice II deste Edital e o resultado preliminar à Direção de Ensino, que validará as informações e encaminhará à PROEN - GTEI deste Edital para homologação e publicação do resultado no site <https://proen.ifpa.edu.br/>, nas datas previstas no cronograma do Edital.
- 12.2. O resultado preliminar deverá conter as seguintes informações: campus, nome do projeto de ensino, nome do coordenador do projeto, nome do estudante, nota da entrevista, resultado (classificado, aprovado, desclassificado).

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PARA OS PROJETOS

- 13.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Apêndice VIII) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo previsto no cronograma do Edital.
- 13.2. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail da CEI no endereço eletrônico cei.proen@ifpa.edu.br.
- 13.3. Os recursos ao resultado preliminar serão analisados pelo GTEI/PROEN dentro do prazo do cronograma, podendo o coordenador do projeto ser convocado para esclarecimentos.
- 13.4. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site <https://proen.ifpa.edu.br/>.

14. DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO ASSISTÊNCIA ENSINO

- 14.1. A atividade do projeto de ensino de apoio pedagógico junto ao NAPNE deverá ser exercida durante o ano civil de 2026.
- 14.2. O estudante receberá o auxílio assistência ensino mensalmente, ao longo do ano civil de 2026, até o máximo de 8 (oito) meses, com os seguintes valores, conforme o caso:
- Ensino Técnico: R\$300,00 (trezentos reais);
 - Ensino Superior: R\$600,00 (seiscentos reais).
- 14.3. Os auxílios assistência ensino serão pagos no mês subsequente àquele em que o estudante exerceu as atividades previstas no plano de trabalho do projeto de ensino, mediante comprovação por meio do envio da frequência do estudante pelo coordenador do projeto.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

14.4. O mês de início de pagamento de auxílio assistência ensino se iniciará a partir da divulgação do resultado final da seleção.

14.5. Quadro com as vagas para os campi do IFPA:

Campus	RECURSO DA MATRIZ DA PROEN	
	Nível Médio	Graduação (Licenciatura)
Abaetetuba	1	1
Altamira	1	1
Ananindeua	1	1
Belém	1	1
Bragança	1	1
Breves	1	1
Cametá	3	0
Castanhal	1	1
Conceição do Araguaia	1	1
Itaituba	1	1
Marabá Industrial	1	1
Rural de Marabá	1	1
Óbidos	3	0
Paragominas	1	1
Parauapebas	1	1
Santarém	1	1
Tucuruí	1	1
Vigia	3	0
TOTAL DE AUXÍLIOS ASSISTÊNCIA ENSINO	24	14



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

- 14.6.** Caso as vagas previstas para projetos de apoio pedagógico junto ao NAPNE em cada campus não sejam totalmente preenchidas, as vagas remanescentes serão redistribuídas, prioritariamente e sucessivamente, aos campi que possuam o maior número de estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas.

15. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO

- 15.1. O coordenador do projeto encaminhará à Direção de Ensino, por ofício, a relação nominal dos estudantes aptos a receberem os respectivos valores de pagamento de auxílio assistência ensino ao setor financeiro;
- 15.2. A Direção de Ensino solicitará o pagamento dos auxílios assistência ensino dos estudantes com auxílios, considerando o fluxo processual interno do campus;
- 15.3. Os auxílios assistência ensino poderão ser pagos das seguintes formas:
- 17.3.1 Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
 - 17.3.2 Conta poupança (em nome do próprio estudante);
 - 17.3.3 Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- 15.4. Os auxílios assistência ensino creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês de pagamento.
- 15.5. No caso de recebimento em conta corrente ou poupança, a Diretoria de Ensino divulgará no site do campus as informações sobre como os estudantes selecionados deverão informar os dados bancários.

16. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO

- 16.1 O estudante terá seu auxílio assistência ensino cancelado nas seguintes circunstâncias:
- a. Pela conclusão do curso;
 - b. Por trancamento de matrícula;
 - c. Por transferência de campus ou IES;
 - d. Por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao coordenador do projeto;
 - e. Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
 - f. Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
 - g. Abandono do curso ao qual está vinculado;
 - h. Por indicação do coordenador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
 - i. Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto de ensino no mês de referência;



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

- j. Por ter sido punido, no período do desenvolvimento do projeto de ensino, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

17. **CRONOGRAMA GERAL**

Atividades da Primeira Fase	Responsável	Período
Divulgação do Edital	GTEI	13/03/2026
Período para impugnação do edital	Qualquer cidadão	14/03 a 15/03/2026
Período de submissão dos Projetos de Ensino	GTEI	16/03 a 20/03/2026
Período de avaliação dos Projetos de ensino	GTEI	23/03/2026
Publicação do resultado preliminar dos Projetos Ensino aprovados	GTEI	24/03/2026
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados	NAPNE	25/03/2026
Período de análise e julgamento de recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados	GTEI	25/03/2026
Resultado e publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados.	GTEI	25/03/2026
Publicação da homologação e do resultado final dos Projetos de Ensino aprovados	GTEI	26/03/2026
Atividades da Segunda Fase	Responsável	Período
Período das Inscrições dos estudantes no SIGAA para se candidatar ao recebimento do auxílio assistência ensino	Estudante interessado em participar da seleção	26/03/2026 a 03/04/2026
Período de seleção dos estudantes para os projetos de ensino aprovados (entrevista)	Coordenador do projeto de ensino do NAPNE	06/04 a 13/04/2026
Publicação do resultado preliminar dos estudantes classificados para os projetos de ensino	GTEI	14/04/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar dos estudantes classificados para os projetos de ensino	Estudante	15/04/2026



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Período de análise e julgamento do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados para os projetos de ensino	GTEI	16/04/2026
Resultado do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados para os projetos de ensino	GTEI	16/04/2026
Publicação da homologação do resultado definitivo dos estudantes aprovados para os projetos de ensino	GTEI	16/04/2026
Início das atividades dos projetos de ensino	GTEI	17/04/2026
Período de execução do Projeto	Equipe de trabalho do projeto	Abril a Dezembro de 2026
Entrega de relatórios finais (técnico, financeiro)	Coordenador do projeto do NAPNE	Janeiro de 2027

18. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 18.1. O relatório final do coordenador (apêndice VI) deve ser feito por processo administrativo via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), incluindo documentos comprobatórios da execução do projeto e demais que se façam necessários, conforme os prazos do edital, para anuência da Direção de Ensino do Campus e, posterior, análise da posteriormente pela PROEN..
- 18.2. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, o coordenador deve solicitar à PROEN, por processo administrativo, com justificativa, pelo menos 30 dias antes da data prevista no cronograma do edital.
- 18.3. A não apresentação e posterior aprovação do relatório de atividades acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito da PROEN até a regularização da pendência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 18.4. A certificação de coordenadores e estudantes ficará condicionada à entrega e aprovação dos relatórios, à adimplência documental e à inexistência de pendências financeiras.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital no site <https://proen.ifpa.edu.br/>.
- 19.2. A inscrição neste edital implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

previstas no mesmo.

- 19.3. A impugnação ao edital deve ser feita até o prazo final do cronograma. Não serão aceitas contestações após o julgamento por quem já o tenha aceitado sem objeção.
- 19.4. A PROEN solicitará a descentralização de recursos para os campi com projetos de ensino aprovados, para fins de pagamento do auxílio assistência ensino, após a publicação do resultado final do processo seletivo de projetos de ensino, cabendo aos campi as providências necessárias para efetuar os pagamentos.
- 19.5. A Direção de Ensino do campus poderá suspender o pagamento dos auxílios assistência ensino concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.
- 19.6. Em caso de impedimento da coordenação do projeto em dar continuidade ao mesmo, o NAPNE de cada campus poderá avaliar a substituição do coordenador, com consentimento do autor, registro em ata e encaminhamento da nova coordenação do projeto de ensino à Direção de Ensino.
- 19.7. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 19.8. Os resultados obtidos através das ações de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEN da seguinte forma “Apoio: Pró-Reitoria de Ensino/IFPA”.
- 19.9. Os projetos deverão ser apresentados em eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública das experiências acadêmicas.
- 19.10. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.
- 19.11. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o email cei.proen@ifpa.edu.br.
- 19.12. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela PROEN, quando se tratar de seleção de projetos e de estudantes aos projetos aprovados.

Belém, 13 de Março de 2026.

Arthur Boscariol da Silva
Pró-Reitor de Ensino
Portaria 3630/Reitoria/IFPA



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE I
MODELO DE PROJETO DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CAMPUS (INSERIR)

PROJETO DE ENSINO

(Título)

NOME DO AUTOR

Local/Ano



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

1. Identificação

1. Título do projeto
2. Identificação da equipe de trabalho com a função e a carga horária prevista;
3. Especificação do campus e unidades envolvidos;
4. Período de Execução
5. Participantes (público alvo)

2. – Estrutura

- k. Apresentação (introduz o assunto do projeto, indicar e contextualizar o local de aplicação, localização, contexto social; temática e escolhas metodológicas)
- l. Justificativa Circunstanciada (justificativa de cunho social, teórico-prático – indicar tema, conteúdo e problema que se quer trabalhar)
- m. Objetivo Geral
- n. Objetivo específico
- o. Metodologia
- p. Desenvolvimento (descrição da prática; nesse item, é feita a descrição detalhada da prática, incluindo o modo de desenvolvimento das atividades e das possíveis produções)

1ª Etapa:

Objetivos:

Estratégias:

Avaliação:

2ª Etapa:

Objetivos:

Estratégias:

q. Cronograma de Execução

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1ª Etapa					
2ª Etapa					
3ª Etapa					



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5

- r. Resultados e Impactos esperados;
- s. Referências Bibliográficas
- t. Avaliação do Projeto (A avaliação não se trata necessariamente de um instrumento, produto, de avaliação individual, mas uma reflexão sobre o desenvolvimento da prática, considerando os elementos ou circunstâncias a partir dos quais se espera atingir os objetivos propostos)
- u. Planilha de Orçamento - Recursos Materiais (quando houver)



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INSCRIÇÃO/ ENTREVISTA

Nome do candidato	
Curso	

ITENS AVALIADOS	Pontuação
AVALIAÇÃO ENTREVISTA	
1. Possuí cadastro no IVS.	máximo de 2,0 pts
2. Está regularmente matriculado no semestre.	máximo de 3,0 pts
3. Afinidade nas ações de educação inclusiva (Interesse, sensibilidade e compreensão da educação inclusiva e das necessidades educacionais específicas).	máximo de 2,0 pts
4. Descrição de experiências anteriores relacionadas (Participação em eventos, cursos, projetos, monitorias, ações extensionistas ou atividades relacionadas à inclusão, acessibilidade ou apoio educacional como bolsista ou de forma voluntária).	máximo de 3,0 pts
TOTAL (máximo 10,0)	

Local e Data: ____/____/____.

Assinatura do coordenador do NAPNE



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE III

TERMO DE COMPROMISSO – ATUAÇÃO REMUNERADA

Eu, _____
aluno (a) do curso de _____,
matrícula nº _____, Campus _____,
e-mail _____, telefone _____,
residente a _____,
aprovado através do Edital de Projeto de Ensino nº ____/_____, sob a orientação do (a) Professor
(a) _____, correntista do
Banco _____, agência _____, () conta corrente
() conta poupança nº _____, declaro estar ciente dos meus
direitos e deveres expressos na Instrução Normativa nº 05/2022-PROEN; e das cláusulas adiante
enumeradas, as quais me comprometo cumprir integralmente, para que possa fazer jus à
concessão de auxílio por meio de bolsa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VÍNCULO

O estudante não possuirá qualquer vínculo empregatício decorrente das atividades estabelecidas
neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do projeto de ensino com bolsa será de ____/____/202_ a ____/____/202_.

E por estar de acordo com estas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

**ANEXAR a este Termo de Compromisso cópia do CARTÃO DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA ou um informativo
cedido pela agência bancária contendo os dados bancários (número do banco, número da agência e número da conta).**

Local e Data: _____

Assinatura do estudante (ou responsável legal, quando menor de 18 anos):

Direção de Ensino do Campus (assinatura): _____



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE IV

(Edital PROEN Nº 02/2026)

FOLHA DE FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE

ESTUDANTE

Nome Completo do estudante:			
Projeto de Ensino:			
Proponente/Coordenador (a):			
Nível de Ensino: () Médio () Superior		Mês de Referência:	
CPF:	Banco:	Agência:	Conta:
Telefone:	e-mail:		



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

DIA	Dia da Semana	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA DO ESTUDANTE
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						





Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Pró-Reitoria de Ensino

11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

ATIVIDADES EXECUTADAS

DESCRIÇÃO



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Ass. Bolsista do Projeto: _____

Data: ____ / ____ / 2025

Ass. Coordenador do Projeto: _____

Data: ____ / ____ / 2025

Diretor de Ensino ou cargo equivalente: _____



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Data: ____ / ____ / 2025



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE V

MODELO DE RELATÓRIO DO ESTUDANTE DO PROJETO DE ENSINO

ANO: _____ SEMESTRE: _____

ESTUDANTE: _____

NOME DO PROJETO: _____

TIPO DE PROJETO: () COM BOLSA () VOLUNTÁRIA

DISCIPLINA OU ATIVIDADE DESENVOLVIDA: _____

COORDENADOR DO PROJETO: _____

Data de início do projeto: _____ Data de término do projeto: _____

Horário do projeto: _____ Dias da semana do projeto: _____

6 - **INTRODUÇÃO** (Visão geral da disciplina ou da atividade realizada, contendo objetivos, atividades teóricas e práticas, metodologia, formas de avaliação, caracterização das turmas e subturmas)

7 - DESCRIÇÃO DOS CONTEÚDOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO

DE ENSINO (Descrever os conteúdos e atividades desenvolvidas com os alunos a partir do previsto no Plano de Trabalho assinado com o coordenador do projeto, participação em encontros, eventos, seminários. Caso seja relevante, anexar tabelas ou gráficos devidamente discutidos)

8 - **CONCLUSÃO/SUGESTÕES/COMENTÁRIOS** (Apresentar sua visão quanto ao Projeto de Ensino, a contribuição do programa para a formação do estudante, sugerir melhoras no processo, comentar sua impressão sobre a participação no Projeto de Ensino, pontos positivos, dificuldades encontradas, etc)

Local e Data: _____

Assinatura do estudante: _____

Avaliação do coordenador do projeto: () Relatório satisfatório () Relatório insatisfatório

Assinatura do coordenador do projeto: _____



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE VI

MODELO DE RELATÓRIO - COORDENADOR DO PROJETO DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CAMPUS (INSERIR)

RELATÓRIO DO PROJETO DE ENSINO

(Título)

nome DO AUTOR

Local/Ano



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

I. – Identificação

20. Título do projeto
21. Identificação da equipe de trabalho com a função e a carga horária executada;
(Coordenador; Colaborador; Participante; Palestrante).
22. Especificação do campus e unidades envolvidos;
23. Período de execução
24. Participantes (público alvo)

II. – Relato das Atividades (relato das atividades desenvolvidas por etapas conforme

planejamento) III – Resultados Obtidos (considerando os objetivos do projeto e os resultados esperados)



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAR CERTIFICADOS DOS PROJETOS DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CAMPUS (INSERIR)

Solicito que sejam emitidos certificados aos participantes abaixo especificados para o Projeto de Ensino (inserir nome) que concluiu com êxito as atividades planejadas conforme relatório anexo.

Nome Completo	SIAPE/Matrícula	Participação	Carga Horária Total Executada

Cidade, data

Nome e assinatura Diretor de Ensino (ou equivalente).



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE VIII

(Edital PROEN Nº 02/2026)

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL PROEN Nº 02/2026, DE __/__/2026,
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO.

Eu, _____, servidor deste Instituto
Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de _____; Campus _____,
Matrícula SIAPE nº. _____, Coordenador do Projeto
_____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção,
conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Em _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Coordenador